



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA E A EMPRESA MEC-LIMP MATERIAIS PARA ESCRITORIO E LIMPEZA LTDA-EPP, PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA SEREM UTILIZADOS NOS DIVERSOS SETORES DESTA MUNICIPALIDADE.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Simão de Oliveira, 150, Centro, Flora Rica/SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. José de Castro Aguiar Filho, portador da cédula de identidade nº 20.374.750-1 SSP/SP, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa Mec-Limp Materiais para Escritório e Limpeza Ltda-EPP, CNPJ (MF) nº 12.531.865/0001-63, com sede na Rua Angelo Calabretta, nº389, Vila Aristarcho, na cidade de Presidente Prudente, Estado SP, neste ato representada pelo Sr. Celso Antonio dos Santos, residente e domiciliado em Presidente Prudente, Estado de SP, na Rua Salvador Zangari, nº370, portador do RG nº 10.554.116 SSP-SP, CPF n.º 004.968.038.24, doravante designada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente instrumento de contrato, em conformidade com o Pregão Presencial nº 04/2018 – Processo n.º 008/2018, e por ele tem as partes entre si justos e acertados as condições e Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Dos Documentos Integrantes deste Contrato

1.1. A aquisição do(s) bem(ns) licitados, obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como as disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que compõem o processo de Pregão Presencial e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

- Edital de Pregão Presencial n.º 04/2018 com todos os seus Anexos;
- Proposta e documentos que a acompanham, firmados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto

2.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição, pelo CONTRATANTE, de produtos de higiene, limpeza e utensílios domésticos para serem utilizados nos diversos setores desta municipalidade, durante o exercício de 2018, fornecidos pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital e conforme proposta comercial da empresa datada de 28/02/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – Regime de execução

3.1. A contratação se dará na modalidade de pregão presencial, sob o regime de execução indireta, do tipo menor preço por item.

CLÁUSULA QUARTA – Da Responsabilidade do Gerenciamento

4.1. A CONTRATANTE gerenciará o presente contrato, bem como fiscalizará sua execução, nos termos do art. 67, da Lei Federal 8.666/93, ficando responsável pela fiscalização o Sr.



Paulo Pereira da Silva, chefe de setor de Compras, nomeado pela portaria n.º 63 de 04 de janeiro de 2018.

CLÁUSULA QUINTA – Das Condições de Pagamento

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Secretaria de Fazenda, devidamente atestada no verso pelo Responsável do Setor de Compras.

5.1. O Pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou na Secretaria de Fazenda.

5.3. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua apresentação.

5.4. Caso constatada alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, acompanhadas das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as necessárias correções que serão de responsabilidade da licitante.

CLÁUSULA SEXTA – Do Valor

6.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$19.417,80(dezenove mil e quatrocentos e dezessete reais e oitenta centavos) pela aquisição do bem licitado, ficando pactuado os seguintes valores unitários:

| Item | Qtde. | Unid. | Especificações do produto | Marca | Valor Unitário R\$ | Valor Total R\$ |
|-------------|--------------|--------------|---|--------------|---------------------------|------------------------|
| 16 | 800 | Pcte | Esponja dupla face multiuso, sendo uma face de fibra sintética com abrasivos e outra face com espuma de poliuretano com aproximadamente 110 mm X 75 mm X 20 mm, embaladas em pacote de plástico contendo 03 unidades, gravado na embalagem informações sobre o produto. | BETANIN | 1,45 | 1.160,00 |
| 25 | 200 | Par | Luva de látex tamanho "G" 100% natural, forrada com flocos de algodão, cor amarela, embalada individualmente por pares em saco plástico contendo informações sobre o produto e fabricante. | MEDIX | 1,97 | 394,00 |
| 26 | 150 | Par | Luva de látex tamanho "M" 100% natural, forrada com flocos de algodão, cor amarela, embalada individualmente por pares em saco plástico contendo informações sobre o produto e fabricante | MEDIX | 1,97 | 295,50 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

| | | | | | | |
|--------------|-------|---------|--|--------------|------|---------------------|
| 27 | 150 | Par | Luva de látex tamanho “P” 100% natural, forrada com flocos de algodão, cor amarela, embalada individualmente por pares em saco plástico contendo informações sobre o produto e fabricante | MEDIX | 1,97 | 295,50 |
| 29 | 50 | Unid. | Pá “G” de lixo com cabo longo. | BLEKALT | 3,50 | 175,00 |
| 30 | 200 | Unid. | Pano de chão de algodão tipo saco alvejado. | PALACIOS | 1,79 | 358,00 |
| 32 | 300 | Pcte | Pano de limpeza multiuso tipo perflex c/ 5unidades. | LIFECLEAN | 1,99 | 597,00 |
| 35 | 200 | Pcte | Papel toalha c/ 2 rolo. | SNACK | 2,39 | 478,00 |
| 36 | 300 | Pcte | Papel toalha interfolhado branco 2 dobras, aproximadamente 23X22 cm | NOBRE | 6,29 | 1.887,00 |
| 37 | 200 | Unid. | Rôdo de borracha com base de plástico medindo 40 cm. | BLEKALT | 4,79 | 958,00 |
| 39 | 500 | Caixa | Sabão em pó 1 Kg . Composição: tenso ativo aniônico, tamponates, coadjuvantes, sinergista, enzima branqueador óptico, corantes, fragrância, água e carga. | FLASH | 4,55 | 2.275,00 |
| 41 | 1.000 | Kg | Saco de lixo com capacidade para 100 L | LS | 7,00 | 7.000,00 |
| 44 | 100 | Unid. | Toalha de rosto felpuda, 1º linha | STAJOANA | 5,70 | 570,00 |
| 45 | 200 | Unid. | Vassoura com cerdas de nylon, tipo noviça, com capa e cabo com fixação tipo rosca. | POLARES | 5,50 | 1.100,00 |
| 52 | 30 | Unid. | Escova de vaso sanitário c/ suporte. | JK | 4,00 | 120,00 |
| 64 | 120 | Frasco | Creme para pentear cabelo 300 ml. | MONANG E | 4,18 | 501,60 |
| 65 | 100 | Bisnaga | Creme dental infantil 50grs composto por sorbitol, água, sílica, polietilenglicol 600, carboximetilcelulose, lauril sulfato de sódio, aroma, sacarina sódica, fluoruro de sódio CI 77891, CI 42090, CI 47005, com sabor agradável para crianças, validade mínima de 06 meses | DENTAL CLEAN | 2,99 | 299,00 |
| 66 | 80 | Unid. | Escova dental infantil de cerdas macias | ULTRA | 0,78 | 62,40 |
| 71 | 100 | Caixa | Haste Flexível De Plástico Com Algodão | COTTON | 0,89 | 89,00 |
| 73 | 120 | Frasco | Shampoo infantil frasco com 480 ml, com fórmula clinicamente testado, com PH balanceado, fórmula sem sabão e álcool, fragrância suave. Deve ser facilmente retirado do couro cabeludo do bebê sem causar alergias ou irritações. | REVITAL | 6,69 | 802,80 |
| Total | | | | | | R\$19.417,80 |



CLÁUSULA SÉTIMA – Do prazo de entrega

7.1. A empresa vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato e/ou instrumento equivalente para entregar o(s) bem (ns), objeto(s) desta licitação, no endereço Rua Simão de Oliveira, nº 150 – centro, nesta cidade de Flora Rica/SP, de acordo com as quantidades e necessidade solicitadas pelo Departamento de Compras.

7.2. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o(s) bem(ns) não atenda(m) às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.3. Não ocorrendo a substituição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, é facultado à CONTRANTE rescindir o contrato.

CLÁUSULA OITAVA – Da vigência do contrato

8.1. Vigência: O prazo de Vigência do Contrato será até 31 de dezembro de 2018, contados a partir da sua assinatura, nele compreendidas a entrega.

a) Validade das Propostas: Será de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de disputa.

b) A Administração poderá solicitar prorrogação do prazo de validade das propostas. Tanto a solicitação quanto a respectiva resposta deverão ser feitas por escrito. Não será admitida, entretanto, nenhuma outra alteração na proposta por ocasião da concordância de prorrogação de prazo.

CLÁUSULA NONA – Das sanções para o caso de Inadimplemento

9.1. A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal.

9.2. Em caso de inexecução parcial do ajustado ficará a Contratada sujeita a multa de 30% (trinta por cento) do valor dos produtos não entregues.

9.3. Em caso de inexecução total do ajustado ficará a Contratada sujeita a multa de 50% (cinquenta por cento) do valor contratado.

9.4. Em caso de atraso no cumprimento do prazo de entrega, estará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades, sempre relativas ao valor empenhado dos produtos em aguardo:

a) Atraso de até 10 dias, multa de 0,25% ao dia.

b) Atraso de 11 a 20 dias, multa de 0,50% ao dia.

c) Atraso superior a 20 dias, multa de 1% ao dia.

9.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – Dos Casos de Rescisão



10.1. Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida por parte do licitante vencedor, a Administração Municipal, sem prejuízo das penalidades de que trata o item anterior, poderá rescindir unilateralmente o contrato firmado, nos termos dos Artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – Das Alterações Contratuais

11.1. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - Do Aumento ou Diminuição do Objeto Contratual

12.1. No interesse da administração do órgão CONTRATANTE, os QUANTITATIVOS poderão ser aumentados ou suprimidos, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93.

12.2. É possível supressão acima de 25% do valor inicial do contrato, por convenção entre as partes, nos termos do 65, §2º, II da Lei n.º 8.666/93.

12.3. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão dos serviços observará as normas contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, especialmente, a previsão do §6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA– Da Legislação Aplicável

13.1. O presente contrato é regido pela Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar Federal n.º 101/00 e 123/2006 e alterações posteriores, e pelos Decretos citados no preâmbulo do Edital da licitação, referente ao objeto deste contrato, bem como, pelo Edital e seus anexos e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - Dos Casos Omissos

14.1. Os casos omissos serão resolvidos pela CONTRATANTE, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Da dotação de despesa

15.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias:

| | | | |
|-------------------------------|--|----------------------------|----------------|
| Estrutura Orçamentária | 02.02.01 – SETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO | | |
| Funcional-Programática | 04.122.0005.2006 – MANUT. DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E FINANCEIROS | | |
| Ficha | 32 | Categoria Econômica | 3.3.90.32 |
| Fonte de Recursos | 01 | Saldo | R\$ 220.352,85 |

| | |
|-------------------------------|------------------------------|
| Estrutura Orçamentária | 02.05.01 – EDUCAÇÃO INFANTIL |
|-------------------------------|------------------------------|



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

| | | | |
|-------------------------------|-----------|--|---------------|
| Funcional-Programática | | 12.365.0007.2014 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CRECHE | |
| Ficha | 64 | Categoria Econômica | 3.3.90.30 |
| Fonte de Recursos | 01 | Saldo | R\$ 46.569,99 |

| | | | |
|-------------------------------|-----------|---|---------------|
| Estrutura Orçamentária | | 02.05.02 – ENSINO FUNDAMENTAL | |
| Funcional-Programática | | 12.361.0007.2016 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL | |
| Ficha | 81 | Categoria Econômica | 3.3.90.32 |
| Fonte de Recursos | 01 | Saldo | R\$ 93.604,88 |

| | | | |
|-------------------------------|------------|---|---------------|
| Estrutura Orçamentária | | 02.05.04 – EDUCAÇÃO GERAL | |
| Funcional-Programática | | 04.122.0008.2023 – MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO | |
| Ficha | 117 | Categoria Econômica | 3.3.90.30 |
| Fonte de Recursos | 02 | Saldo | R\$ 50.000,00 |

| | | | |
|-------------------------------|------------|---|----------------|
| Estrutura Orçamentária | | 02.06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| Funcional-Programática | | 10.301.0011.2028 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA | |
| Ficha | 136 | Categoria Econômica | 3.3.90.30 |
| Fonte de Recursos | 01 | Saldo | R\$ 408.113,14 |

TOTAL GERAL R\$ 818.640,86

(X) existe saldo de Dotação Orçamentária de R\$ 146.540,62

() não existe saldo de Dotação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Do Foro

16.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação.

16.2. Fica eleito o foro da comarca de Pacaembu/SP, para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em cinco vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Flora Rica/SP, 06 de março de 2018.

JOSÉ DE CASTRO AGUIAR FILHO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

MEC-LIMP MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO E LIMPEZA LTDA-EPP
CNPJ (MF) nº 12.531.865/0001-63
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
Nome:
RG:

2. _____
Nome:
RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA-SP

CONTRATADA: MEC-LIMP MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO E LIMPEZA LTDA-EPP
Nº (DE ORIGEM): 049/2018

OBJETO: Aquisição de produtos de higiene, limpeza e utensílios domésticos para serem utilizados nos diversos setores desta municipalidade.

ADVOGADO: João Lucas Telles

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: Flora Rica, 06 março de 2018

CONTRATANTE:

Nome e cargo: José de Castro Aguiar Filho, Prefeito Municipal

E-mail institucional: florarica@ig.com.br

E-mail pessoal: florarica@ig.com.br

Assinatura: _____

CONTRATADA:

Nome e cargo: Celso Antonio dos Santos- Sócio

E-mail institucional: meclimp@stetnet.com.br

E-mail pessoal:

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaro, sob as penas da Lei, que foi publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Flora Rica, no dia 06 de março de 2018, o resumo do Termo de Contrato nº 049/2018, oriundo do processo licitatório nº 008/2018, Pregão presencial nº 004/2018, de acordo com o art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Sendo o que cumpre informar.

Flora Rica, 06 de março de 2018.

Rafael Venâncio de Lima
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

RESUMO DO CONTRATO Nº 049/2018

OBJETIVO: Aquisição de produtos de higiene, limpeza e utensílios domésticos para serem utilizados nos diversos setores desta municipalidade.

Contratada: MEC-LIMP MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO E LIMPEZA LTDA-EPP

Valor total de R\$ 19.417,80(dezenove mil e quatrocentos e dezessete reais e oitenta centavos)

Data de assinatura do contrato: 06/03/2018